



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 60, DE 29 DE MARÇO DE 2018

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO E DA EDUCAÇÃO, no uso das de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas nos § 2º do art. 6º do Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, e nos arts. 5º e 13 do Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, resolvem:

Art. 1º Atualizar os fatores do banco de professor-equivalente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que tratam os incisos de II a VI do art. 2º do Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, tendo em vista a revisão das tabelas remuneratórias estabelecidas na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, conforme abaixo especificado:

I - para a carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ficam estabelecidos os seguintes fatores:

a) em regime de dedicação exclusiva, em um inteiro e cinquenta e seis centésimos;

b) em regime de quarenta horas semanais, em um inteiro;

c) em regime de vinte horas semanais, em sessenta e cinco centésimos; e

II - para o cargo de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ficam estabelecidos os seguintes fatores:

a) em regime de trabalho de dedicação exclusiva, em quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos;

b) em regime de trabalho de quarenta horas semanais, em dois inteiros e trinta e cinco centésimos; e

c) em regime de trabalho de vinte horas semanais, em um inteiro e quarenta e sete centésimos.

III - para os Professores do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico substitutos e visitantes:

a) em regime de vinte horas semanais, em sessenta e cinco centésimos; e

b) em regime de quarenta horas semanais, em um inteiro.

Art. 2º Alterar os fatores de que tratam os incisos de I a V do art. 4º do Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, referentes ao banco de professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, das unidades de ensino básico e técnico subordinadas às universidades federais, do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ, Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG e do Colégio Pedro II, nos seguintes termos:

I - para a carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ficam estabelecidos os seguintes fatores:

a) em regime de dedicação exclusiva, em um inteiro e cinquenta e seis centésimos;

b) em regime de quarenta horas semanais, em um inteiro;

c) em regime de vinte horas semanais, em sessenta e cinco centésimos; e

II - para os Professores do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico substitutos e visitantes

a) em regime de vinte horas semanais, em sessenta e cinco centésimos; e

b) em regime de quarenta horas semanais, em um inteiro.

Art. 3º Ampliar, nos termos do Anexo I, o banco de professor-equivalente do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dos Institutos Federais, vinculados ao Ministério da Educação, fixado por meio do Decreto nº 7.312, de 2010, e atualizado pelo Anexo II do Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014, sendo:

I - 870 (oitocentos e setenta) cargos de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; e

II - 174 (cento e setenta e quatro) professores-equivalentes, referente ao limite para contratação de professores substitutos e visitantes, em razão da determinação contida no § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.312, de 2010.

Art. 4º Ampliar, nos termos do Anexo II, o banco de professor-equivalente do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG e do Colégio Pedro II, fixado por meio do Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, de acordo com os seguintes termos:

I - 130 (cento e trinta) cargos de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; e

II - 26 (vinte e seis) professores-equivalentes, referente ao limite para contratação de professores substitutos e visitantes, em razão da determinação contida no art. 3º do Decreto nº 8.260, de 2014.

Art. 5º Revogar os anexos da Portaria Interministerial MP/MEC nº 405, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Ministro de Estado do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão

MENDONÇA FILHO
Ministro de Estado da Educação

ANEXO I

Banco de Professor-Equivalente da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia

Órgão	SIGLA	Portaria Interministerial nº 405, de 14/12/2016, DOU 26/12/2016 - Anexo I		Novas Vagas 2018		Limite de 20% - Professor Substituto		Portaria Interministerial nº, de de de	
		Quantidade	Equivalência	Qtde	Equivalência	Qtde	Equivalência	Qtde	Equivalência
Instituto Federal Baiano	IFBAIANO	1.246	1.843,93	-	-	-	-	1.246	1.843,93
Instituto Federal Catarinense	IFCATARINA	1.092	1.622,79	8	12,48	2	2,00	1.102	1.637,27
Instituto Federal da Bahia	IFBA	2.068	2.996,44	-	-	-	-	2.068	2.996,44
Instituto Federal da Paraíba	IFPB	1.439	2.072,69	85	132,60	17	17,00	1.541	2.222,29
Instituto Federal de Alagoas	IFAL	1.231	1.778,45	-	-	-	-	1.231	1.778,45
Instituto Federal de Brasília	IFBRASILIA	893	1.296,19	-	-	-	-	893	1.296,19
Instituto Federal de Goiás	IFGO	1.349	1.968,77	30	46,80	6	6,00	1.385	2.021,57
Instituto Federal de Mato Grosso	IFMT	1.273	1.857,11	60	93,60	12	12,00	1.345	1.962,71
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	IFMS	749	1.108,31	-	-	-	-	749	1.108,31
Instituto Federal de Minas Gerais	IFMG	1.115	1.636,64	80	124,80	16	16,00	1.211	1.777,44
Instituto Federal de Pernambuco	IFPE	1.469	2.046,30	85	132,60	17	17,00	1.571	2.195,90
Instituto Federal de Rondônia	IFRO	785	1.163,05	-	-	-	-	785	1.163,05
Instituto Federal de Roraima	IFRR	377	552,42	13	20,28	3	3,00	393	575,70
Instituto Federal de Santa Catarina	IFSC	1.760	2.584,22	-	-	-	-	1.760	2.584,22
Instituto Federal de São Paulo	IFSP	3.180	4.619,28	-	-	-	-	3.180	4.619,28
Instituto Federal de Sergipe	IFSE	998	1.436,14	-	-	-	-	998	1.436,14
Instituto Federal do Acre	IFAC	521	712,80	25	39,00	5	5,00	551	756,80
Instituto Federal do Amapá	AP	341	499,64	43	67,08	9	9,00	393	575,72
Instituto Federal do Amazonas	IFAM	1.180	1.706,22	35	54,60	7	7,00	1.222	1.767,82
Instituto Federal do Ceará	IFCE	2.581	3.771,63	-	-	-	-	2.581	3.771,63
Instituto Federal do Espírito Santo	IFES	1.786	2.592,94	55	85,80	11	11,00	1.852	2.689,74
Instituto Federal do Maranhão	IFMA	2.048	2.880,73	-	-	-	-	2.048	2.880,73
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	IFNORTEMG	760	1.128,09	25	39,00	5	5,00	790	1.172,09
Instituto Federal do Pará	IFPA	1.752	2.521,96	-	-	-	-	1.752	2.521,96
Instituto Federal do Paraná	IFPR	1.898	2.711,12	-	-	-	-	1.898	2.711,12
Instituto Federal do Piauí	IFPI	1.748	2.536,86	-	-	-	-	1.748	2.536,86
Instituto Federal do Rio de Janeiro	IFRJ	1.332	1.866,41	-	-	-	-	1.332	1.866,41
Instituto Federal do Rio Grande do Norte	IFRN	1.824	2.682,39	-	-	-	-	1.824	2.682,39
Instituto Federal do Rio Grande do Sul	IFRS	1.303	1.925,22	80	124,80	16	16,00	1.399	2.066,02
Instituto Federal do Sertão Pernambucano	IFSERTPE	559	816,88	11	17,16	2	2,00	572	836,04
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	IFSUDMG	708	1.043,95	60	93,60	12	12,00	780	1.149,55
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	IFSULMG	646	957,19	30	46,80	6	6,00	682	1.009,99
Instituto Federal do Tocantins	IFTO	767	1.086,37	22	34,32	4	4,00	793	1.124,69
Instituto Federal do Triângulo Mineiro	IFTRIANMG	684	1.015,84	12	18,72	2	2,00	698	1.036,56
Instituto Federal Farroupilha	IFFARROUP	892	1.327,11	-	-	-	-	892	1.327,11
Instituto Federal Fluminense	IFFLU	1.198	1.688,16	34	53,04	7	7,00	1.239	1.748,20
Instituto Federal Goiano	IFGOIANO	808	1.201,18	55	85,80	11	11,00	874	1.297,98
Instituto Federal Sul Rio-Grandense	IFSRIOGRAN	1.186	1.756,95	22	34,32	4	4,00	1.212	1.795,27
TOTAL		47.546	69.012,37	870	1.357,20	174	174,00	48.590	70.543,57

ANEXO II

Banco de Professor-Equivalente da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do CEFET/RJ, do CEFET/MG e do Colégio Pedro II

Instituição	Sigla	Portaria Interministerial nº 405, de 14/12/2016, DOU 26/12/2016 - Anexo II		Novas Vagas 2018		Limite de 20% - Professor Substituto		Portaria Interministerial nº, de de de	
		Qtde	Equivalência	Qtde	Equivalência	Qtde	Equivalência	Qtde	Equivalência
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	CEFET/RJ	971	1.390,65	40	62,40	8	8,00	1.019	1.461,05
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	CEFET/MG	1.052	1.560,70	50	78,00	10	10,00	1.112	1.648,70
Colégio Pedro II	C Pedro II	1.531	2.054,66	40	62,40	8	8,00	1.579	2.125,06
Total		3.554	5.006,01	130	202,80	26	26,00	3.710	5.234,81

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 61, DE 29 DE MARÇO DE 2018

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO E DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no art. 5º do Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, e nos arts. 6º e 13 do Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, resolvem:

Art. 1º Atualizar o quantitativo de cargos efetivos do Quadro de Lotação dos cargos Técnico-Administrativo em Educação, níveis de classificação "C", "D" e "E" dos Institutos Federais vinculados ao Ministério da Educação, fixados por meio do Decreto nº 7.311 de 22 de setembro de 2010, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A atualização corresponde à inclusão de 453 cargos de Técnico-Administrativos em Educação, sendo: 85 (oitenta e cinco) da Classe D e 368 (trezentos e sessenta e oito) da Classe E, criados por meio da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012.

Art. 2º Atualizar o quantitativo de cargos efetivos do Quadro de Lotação dos cargos Técnico-Administrativos em Educação, níveis de classificação "C", "D" e "E" do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG e do Colégio Pedro II vinculados ao Ministério da Educação, fixados por meio do Decreto nº 8.260 de 29 de maio de 2014, nos termos do Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. A atualização corresponde à inclusão de 47 cargos de Técnico-Administrativo em Educação, sendo 15 (quinze) da Classe D e 32 (trinta e dois) da Classe E, criados por meio da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Anexo da Portaria Interministerial MP/MEC nº 161, de 21 de maio de 2014.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Ministro de Estado do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão

MENDONÇA FILHO
Ministro de Estado da Educação

ANEXO I

Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia

INSTITUIÇÃO	Portaria Interministerial nº 161, de 21/5/2014, DOU 22/5/2014				NOVAS VAGAS 2018				Portaria Interministerial nº , de de de			
	C	D	E	Total	C	D	E	Total	C	D	E	Total
Instituto Federal Baiano	151	448	315	914	0	0	0	0	151	448	315	914
Instituto Federal Catarinense	148	410	316	874	0	0	8	8	148	410	324	882
Instituto Federal da Bahia	218	677	432	1.327	0	0	0	0	218	677	432	1.327
Instituto Federal da Paraíba	174	525	351	1.050	0	0	19	19	174	525	370	1.069
Instituto Federal de Alagoas	151	463	314	928	0	0	0	0	151	463	314	928
Instituto Federal de Brasília	103	338	224	665	0	0	11	11	103	338	235	676
Instituto Federal de Goiás	160	488	317	965	0	0	9	9	160	488	326	974
Instituto Federal de Mato Grosso	155	484	334	973	0	0	0	0	155	484	334	973
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	102	335	227	664	0	0	8	8	102	335	235	672
Instituto Federal de Minas Gerais	150	423	286	859	0	0	19	19	150	423	305	878
Instituto Federal de Pernambuco	177	556	367	1.100	0	0	0	0	177	556	367	1.100
Instituto Federal de Rondônia	94	302	209	605	0	0	10	10	94	302	219	615
Instituto Federal de Roraima	93	189	136	418	0	0	12	12	93	189	148	430
Instituto Federal de Santa Catarina	195	634	406	1.235	0	0	10	10	195	634	416	1.245
Instituto Federal de São Paulo	405	948	680	2.033	0	15	14	29	405	963	694	2.062
Instituto Federal de Sergipe	122	301	231	654	0	8	17	25	122	309	248	679
Instituto Federal do Acre	61	212	154	427	0	12	8	20	61	224	162	447
Instituto Federal do Amapá	53	188	134	375	0	0	11	11	53	188	145	386
Instituto Federal do Amazonas	158	463	326	947	0	0	8	8	158	463	334	955
Instituto Federal do Ceará	300	876	594	1.770	0	0	0	0	300	876	594	1.770
Instituto Federal do Espírito Santo	260	675	408	1.343	0	0	20	20	260	675	428	1.363
Instituto Federal do Maranhão	247	748	497	1.492	0	0	12	12	247	748	509	1.504
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	126	327	226	679	0	0	17	17	126	327	243	696
Instituto Federal do Pará	185	578	395	1.158	0	0	20	20	185	578	415	1.178
Instituto Federal do Paraná	213	604	400	1.217	0	0	0	0	213	604	400	1.217
Instituto Federal do Piauí	185	559	373	1.117	0	0	0	0	185	559	373	1.117
Instituto Federal do Rio de Janeiro	156	442	302	900	0	15	8	23	156	457	310	923
Instituto Federal do Rio Grande do Norte	198	593	393	1.184	0	0	9	9	198	593	402	1.193
Instituto Federal do Rio Grande do Sul	159	515	338	1.012	0	0	14	14	159	515	352	1.026
Instituto Federal do Sertão Pernambucano	103	270	191	564	0	0	9	9	103	270	200	573
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	108	296	209	613	0	0	12	12	108	296	221	625
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	95	269	183	547	0	0	11	11	95	269	194	558
Instituto Federal do Tocantins	91	297	208	596	0	0	10	10	91	297	218	606
Instituto Federal do Triângulo Mineiro	85	275	190	550	0	0	12	12	85	275	202	562
Instituto Federal Farroupilha	99	328	234	661	0	20	10	30	99	348	244	691
Instituto Federal Fluminense	131	353	251	735	0	0	13	13	131	353	264	748
Instituto Federal Goiano	108	278	218	604	0	15	9	24	108	293	227	628
Instituto Federal Sul-Rio-Grandense	125	411	272	808	0	0	18	18	125	411	290	826
TOTAL	5.844	17.078	11.641	34.563	0	85	368	453	5.844	17.163	12.009	35.016